



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2, DE 2023**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos para filmagem e transmissão de reuniões do Plenário da Câmara, de Comissões e de outras atividades legislativas, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

1.2 O valor total previsto para essa contratação é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil) reais.

**2. CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**, órgão legislativo do Município de Indianópolis-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.246.764/0001-31, com sede na Rua Saint Clair de Melo, n.º 207, Bairro Centro em Indianópolis-MG, neste ato, representada pela Senhora Janicleide Alves da Silva, Presidente, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade.

**3. CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA escolhida de acordo com os critérios definidos neste instrumento será devidamente qualificada, devendo a documentação de qualificação instruir este processo.

3.2- A CONTRATADA terá total acesso às informações e condições para realização do objeto deste contrato, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com o item que deverá fornecer.

**4- DA JUSTIFICATIVA**

A contratação desse serviço respeita os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e moralidade e tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, tendo em vista otimizar o sistema de gravação e transmissão ao vivo, via



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais

internet através das redes sociais (Facebook e Youtube) em tempo real das reuniões que ocorrem na sala de reuniões.

O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A escolha do fornecedor se dará pelo menor preço dentre as cotações recebidas.

### **5- DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente aquisição atenderá às normas e procedimentos previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os arts. 72, no que se referente ao procedimento, e o arts. 75, II, ambos da Lei 14.133, de 2021, para definição do critério de preço.

### **6- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

De acordo com item 5, Anexo I – Termo de Referência.

### **7- DO PAGAMENTO:**

O pagamento será de acordo com o estipulado no item 9 – Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

### **8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas a esta contratação estão detalhadas no item 10 - Anexo I – Termo de Referência.

### **9- DO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO**

A estimativa de preços se encontra no item 1 deste Termo de Referência.

### **10- DO CONTRATO**

10.1 O contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até a entrega dos equipamentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
Estado de Minas Gerais

10.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência não poderá sofrer acréscimos ou supressões.

**11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica vedado à empresa contratada subcontratar ou ceder a terceiros o objeto desta licitação e os créditos dela decorrentes.

**12- DO FORO:**

12.1- As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2- Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 2, de 2023, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Indianópolis-MG, 16 de fevereiro de 2023.

**JANICLEIDE ALVES DA SILVA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2, DE 2023

### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2, DE 2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos para filmagem e transmissão de reuniões do Plenário da Câmara, de Comissões e de outras atividades legislativas, conforme as condições constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A seguir, as especificações dos equipamentos:

Item	Descrição dos Itens	Quantidade
1	1 Câmera Full HD Compacta com sensor CMOS de 1/2,84"; com resolução mínima de 1920x1080 linhas; zoom óptico de no mínimo 20x HD	2
2	Mesa de corte configuração do painel traseiro que possua: quatro entradas HDMI na parte traseira do chassi e que permitam entrada de vídeo HD de até 1080p; uma saída HDMI para um projetor ou monitoramento multiview; uma saída USB Type-C para gravação de vídeo HD em um computador e uma porta Ethernet RJ45 10/100/1000 para transmissão direta ao vivo e gerenciamento de sistema, controle remoto, e atualizações; ajuste de taxa de quadros e um codificador de hardware integrado.	1
3	Cabo HDMI x Cabo mini HDMI	4
4	Tripé, em alumínio com capacidade até 8kg, estrela de meio, spreader de chão, do tipo aranha e que possa ser removido; cabeça hidráulica em alumínio; plate com parafuso de 1/4" e 3/8" com liberação rápida; bolha na horizontal para ajustar equilíbrio, botões de ajuste fino; braço de movimentos da cabeça pode ser montado nos dois lados e travas duplas do plate quick release	2

O valor total previsto para essa contratação é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil) reais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação desse serviço respeita os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e moralidade e tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais

de Indianópolis, tendo em vista otimizar o sistema de gravação e transmissão ao vivo, via internet através das redes sociais (Facebook e Youtube) em tempo real das reuniões que ocorrem na sala de reuniões.

A aquisição destes equipamentos permitirá disponibilizar sinal de áudio e de vídeo, em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 linhas de resolução, gravando em câmeras profissionais Full HD, ou superior, no mínimo 2 (dois) tripés com cabeça e suporte para gravação e transmissão ao vivo, das sessões plenárias, pela internet, em redes sociais.

As 2 (duas) câmeras filmadoras profissionais Full HD: uma fixa em um plano geral e outra com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, placa de captura de imagens com entrada P10 e P2, software profissional para transmissão e um operador de mesa de corte com saída de áudio e vídeo.

O objetivo principal desta contratação é evitar custos e alcançar maior celeridade, afinal a contratação direta é um meio mais prático e rápido e o valor previsto para a contratação possui amparo legal no art. 72 c/c art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A escolha do fornecedor se dará pelo menor preço dentre as propostas recebidas.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente aquisição atenderá às normas e procedimentos previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os art. 72, no que se referente ao procedimento, e o art. 75, II, ambos da Lei n.º 14.133 de 2021, para definição do critério de preço.

### **4. DA ENTREGA**

4.1 O prazo limite para entrega dos produtos após a emissão da nota de empenho será de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.

4.2 O local de entrega será o Plenário da Câmara Municipal de Indianópolis, situado na Rua Saint Clair de Melo, 207, Centro, Indianópolis-MG.

4.3 Os objetos deverão ser entregues no local, com frete por conta da empresa contratada.

4.4 A garantia do objeto deve ser no mínimo de 3 (três) anos contados da data da entrega.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais

### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A compatibilidade a que se refere a presente alínea estará assegurada na hipótese de os documentos atestarem a prestação de serviços de internet a pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma do art. 72, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.2 A contratada deverá apresentar as seguintes provas de regularidade:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas junto às receitas federal, estadual e municipal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhista.

9.4 Para efetivação do contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões negativas junto às receita federal, estadual e municipal.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

6.2 A Contratada compromete-se a entregar o objeto em no máximo 30(trinta) dias, sob pena de cancelamento.

6.3 Não transferir a outro, em todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

6.4 Responsabilizar-se pelos valores informados na nota fiscal de cobrança a ser enviada ao Contratante;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais

6.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere, em hipótese alguma, a responsabilidade pelo seu pagamento à Contratante.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto, fixando prazo para sua regularização;

7.3 Efetuar o pagamento de acordo com este termo de referência;

7.4 A contratante não ficará responsável pela instalação dos equipamentos e pelo *software* profissional para transmissão, haja vista que a Câmara de Indianópolis possui profissionais capacitados.

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa a Contratada que incorrer em qualquer das hipóteses dos incisos do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 8.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública;

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

### **9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado integralmente após a entrega do objeto, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais

9.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente do favorecido ou via boleto, devendo a contratada informar aos dados da instituição bancária que possuir ou via boleto.

9.3 A licitante deverá informar em sua proposta o número de agência e conta corrente e o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

9.4 Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

9.5 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

9.6 A contratada se responsabilizará por eventuais acréscimos de valores que venham a repercutir no preço originalmente acordado, por força de fatores futuros e incertos, ainda que ele não se apresente satisfatório para o cumprimento do objeto do pacto.

### **11. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato iniciará na data da emissão da Nota de Empenho, com término, no momento da entrega do objeto, após emissão de Nota Fiscal.

### **12. DO CONTRATO**

O termo contratual será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme preconiza no art. 95, I, da Lei 14.133, de 2021, porém, as obrigações e sanções previstas no Termo de Referência serão assumidas pela Contratante e pela Contratada.

Indianópolis, 16 de fevereiro de 2023.

**LILIAN DA SILVA BORGES RABELO**  
Agente de Contratação